

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 - Edição Especial de Maio de 2025



P R E F E I T U R A   D E  
**SOUSA**

*Por mais  
conquistas*



[www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025

## LEI

### LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o Prêmio “ARIANO SUASSUNA” aos Profissionais Envolvidos nos Resultados Alcançados nas Avaliações Externas Estadual – SIAVE e Nacional – SAEB, nas Escolas da Rede pública do Município de Sousa, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a premiação “**Ariano Suassuna**”, para as escolas municipais de Sousa que alcançarem o resultado exitoso nas avaliações externas estadual e nacional em todas as etapas do ensino básico – anos iniciais e anos finais do ensino fundamental que realizam as avaliações (2º, 5º e 9º anos).

**Art. 2º.** A premiação será feita através de entrega de comendas e medalhas a ser previamente agendada, comunicada e publicada aos Diretores das escolas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação enviar através de ofício a todas as escolas que alcançaram o resultado das avaliações externas e dos índices do IDEB a data da entrega da premiação.

**Art. 3º.** Todas as Unidades de Ensino participarão do prêmio “**Ariano Suassuna**”, salvo aquelas que não atendem aos critérios de participação nas avaliações externas SIAVE e SAEB.

**Art. 4º.** O prêmio “**Ariano Suassuna**”, será entregue às unidades e aos profissionais que representaram todos os processos envolvidos no âmbito escolar de acordo com os seguintes critérios:

- I- Maior índice de fluência leitora:
  - equipe gestora escolar;
- II- Melhores resultados de proficiência nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática:
  - docentes e discentes das turmas avaliadas;

**Art. 5.** Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 09 de maio de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Lei Originária do Autografo nº 017/2025, ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.**



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025

## CONVÊNIOS



**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS**, com sede na rua Raimundo Braga Rolim Filho, nº 16, Bairro São José, CEP 58804-450, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 10.627.408/0001-41, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 2.170/09**, neste ato representado por sua Presidente, **LETICIA DE SOUSA ANDRADE**, brasileira, RG.: 4.531.684 SSDS-PB. CPF.: 139.243.294-43, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o ensino superior e/ou técnico nas instituições de ensino localizadas nos Municípios de Cajazeiras e Pombal;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações:

##### I- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Repassar mensalmente à ASSEUS o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), contemplando o mês de Abril e de Maio de 2025, devendo ser pago até o dia de



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREPEITO

cada mês, sendo até o dia 10 de Maio a primeira parcela e até o dia 10 de Junho a segunda parcela;

- b) Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

#### II- COMPETE A ASSEUS:

- a) Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da ASSEUS e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- b) Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação c/c para a Secretaria de Finanças;

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e das Condições de Pagamento:

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente à ASSEUS, no mês de Maio e de Junho de 2025, a título de auxílio financeiro a estudantes, recursos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), correspondente às obrigações assumidas nos meses de Abril e de Maio de 2025, a ser despendido com o transporte dos estudantes universitários do Município de Sousa para as cidades de Cajazeiras e Pombal;

#### CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente ao mês de Abril e de Maio de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termos aditivos e de comum acordo entre as partes.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

#### CLÁUSULA SEXTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

### CLÁUSULA NONA - Da Publicação:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

### CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:

A ASSEUS deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto a Secretaria de Educação, e a Secretaria de Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Responsabilidade:

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 11 de março de 2025.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO  
**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

*Leticia de Sousa Andrade*

**LETICIA DE SOUSA ANDRADE**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS**, com sede na rua Raimundo Braga Rolim Filho, nº 16, Bairro São José, CEP 58804-450, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 10.627.408/0001-41, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 2.170/09**, neste ato representado por sua Presidente, **LETICIA DE SOUSA ANDRADE**, brasileira, RG.: 4.531.684 SSDS-PB. CPF.: 139.243.294-43, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o ensino superior e/ou técnico no Instituto Federal da Paraíba - IFPB;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações:

##### I- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Repassar mensalmente à ASSEUS o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), contemplando o mês de Abril e de Maio de 2025, devendo ser pago até o dia 10 de cada mês subsequente;
- b) Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

### II- COMPETE A ASSEUS:

- Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da ASSEUS e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação c/c para a Secretaria de Finanças;

### CLÁUSULA QUARTA - Do Valor e das Condições de Pagamento:

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente à ASSEUS, no mês de Maio e de Junho de 2025, a título de auxílio financeiro a estudantes, recursos no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), correspondente às obrigações assumidas nos meses de Abril e de Maio de 2025, a ser despendido com o transporte dos estudantes que cursam o ensino superior e/ou técnico no Instituto Federal da Paraíba - IFPB do Município de Sousa;

### CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente ao mês de Abril e de Maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos e de comum acordo entre as partes.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

### CLÁUSULA SEXTA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

### CLÁUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos:



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

#### **CLÁUSULA NONA – Da Publicação:**

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:**

A ASSEUS deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto as Secretarias de Educação e a de Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade:**

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 11 de março de 2025.





# GAZETA DE SOUSA

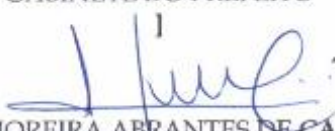
Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO

  
**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
**LETICIA DE SOUSA ANDRADE**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2º TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS  
ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO - UFCG/SOUSA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO - UFCG/SOUSA**, com sede na rua Sinfrônio Nazaré, nº 38, Bairro Centro, CEP 58800-240, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 12.060.917/0001-60, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 3.039/2022, neste ato representado por seu Presidente, **VICTOR KALLIL DE SENA ROCHA**, brasileiro, RG.: 003.111.869 SSDS-RN, CPF.: 063.548.914-78, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o curso de Direito na UFCG/Sousa;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações:

##### I- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Repassar à Associação de Estudantes de Direito - UFCG- CCJS SOUSA o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), contemplando o mês de Abril e de Maio de 2025, a ser pago até o dia 10 de Maio, a primeira parcela e até o dia 10 de Junho, a segunda parcela;
- b) Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

##### II- COMPETE A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE DIREITO - UFCG - CCJ/SOUSA:

- a) Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB,



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

- b) Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação e Esportes c/c para a Secretaria de Finanças;

### CLÁUSULA QUARTA - Do Valor e das Condições de Pagamento:

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar à Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa, no mês de Maio e de Junho de 2025, a título de auxílio financeiro aos estudantes, recursos no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), correspondente às obrigações assumidas nos meses de Abril e de Maio de 2025, a ser despendido com o transporte dos estudantes universitários do Município de Sousa para UFCG/Sousa;

### CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente aos meses de Abril e de Maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos e de comum acordo entre as partes.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

### CLÁUSULA SEXTA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

### CLÁUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

### CLÁUSULA NONA - Da Publicação:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

### CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB,



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

A Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto as Secretarias de Educação, Esporte e Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade:

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

*Cabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 11 de março de 2025.*

  
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente  
VICTORIALLA DE SOUSA ROCHA  
Data: 12/05/2025 10:54:00-03:00  
Validar em: <https://brasil.gov.br>

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SOUSA E A LOJA MAÇÔNICA UNIÃO  
SOUSENSE Nº 3.717.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Cep.: 58.800-050, Centro, Sousa-PB, e o **LOJA MAÇÔNICA UNIÃO SOUSENSE - Nº 3.717**, com sede na Rua Projetada, Loteamento Jardim Dezirer, S/N, CEP: 58.806.000, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 07.829.517/0001-37, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 2.113/2006, neste ato representado por Newton Figueiredo Pinto, brasileiro, RG.: 1304586 SSP-PB. CPF.: 616.694.904-91, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

O presente convênio tem por objeto, parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e a **LOJA MAÇÔNICA UNIÃO SOUSENSE - Nº 3.717**, com vistas a fomentar a manutenção das atividades da referida entidade reconhecida como de utilidade pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:**

**1 - Compete ao Município:**

A - Repassar a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) à Loja Maçônica União SouseNSE Nº 3.717, devendo o pagamento ocorrer em única parcela a ser paga até a data de 30/05/2025.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

2 - Compete a Loja Maçônica União Sousense - Nº 3.717:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

### CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

### CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

### CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro Competente:



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 12 de maio de 2025.*

  
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
NEWTON FIGUEIREDO PINTO

Presidente da Loja Maçônica União Souseense Nº 3.717

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA EXPLODE CORAÇÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Cep.: 58.800-050, Centro, Sousa-PB e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA EXPLODE CORAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Martins, n.º 167, Bairro Angelim, Sousa/PB, CEP 58801-698, inscrita no CNPJ sob o nº 30.630.781/0001-69, mediante a Lei de Utilidade Pública nº 3.202/2024, neste ato representado por **EMERSON MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.350.158 VIA SSDS/PB, CPF nº 131.239.514-13, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA EXPLODE CORAÇÃO**, visando o incentivo à cultura por meio das atividades desempenhadas pela Associação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

##### 1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga em 02 (duas) parcelas, cada uma no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA EXPLODE CORAÇÃO**, sendo a primeira parcela com pagamento até o dia 14 de Maio de 2025 e a segunda parcela com pagamento até o dia 20 de maio de 2025.

##### 2 - Compete a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA EXPLODE CORAÇÃO:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Turismo e/ou de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

#### CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa - Estado da Paraíba, 12 de maio de 2025.

  
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
PRESIDENTE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O GRUPO JUNINO QUADRILHA FAZENDA BRASIL CABOCLO, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SOUSA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Cep.: 58.800-050, Centro, Sousa-PB, e o **GRUPO JUNINO QUADRILHA FAZENDA BRASIL CABOCLO** com sede na Rua Raimundo Nonato Marques, SN, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP: 58.806-170, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.824.145/0001-23, mediante a Lei de Utilidade Pública nº 2.309/2011, neste ato representado por **FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.709.867 - 2ª Via, CPF nº 031.734.864-71, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **GRUPO JUNINO QUADRILHA FAZENDA BRASIL CABOCLO**, visando o incentivo à cultura por meio das atividades desempenhadas pela Associação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

##### 1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga em 02 (duas) parcelas, cada uma no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao **GRUPO JUNINO QUADRILHA FAZENDA BRASIL CABOCLO**, sendo a primeira parcela com pagamento até o dia 14 de Maio de 2025 e a segunda parcela com pagamento até o dia 20 de maio de 2025.

##### 2 - Compete ao GRUPO JUNINO QUADRILHA FAZENDA BRASIL CABOCLO:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Turismo e/ou Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

### CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

### CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

### CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa - Estado da Paraíba, 12 de maio de 2025.

  
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A QUADRILHA JUNINA MATUTOS DA PAZ, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Cep.: 58.800-050, Centro, Sousa-PB e a **QUADRILHA JUNINA MATUTOS DA PAZ**, com sede no Conjunto Frei Damião, n.º 80, Sousa/PB, CEP 58.805-210, inscrita no CNPJ sob o nº 11.807.730/0001-15, mediante a Lei de Utilidade Pública nº 2.312/2011, neste ato representado por **COSMO LUIZ DE ANDRADE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.638.338 SSDS/PB, CPF nº 055.098.174-88, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **QUADRILHA JUNINA MATUTOS DA PAZ**, visando o incentivo à cultura por meio das atividades desempenhadas pela Associação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:**

##### **1 - Compete ao Município:**

A - Repassar a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga em 02 (duas) parcelas, cada uma no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à **QUADRILHA JUNINA MATUTOS DA PAZ**, sendo a primeira parcela com pagamento até o dia 14 de Maio de 2025 e a segunda parcela com pagamento até o dia 20 de maio de 2025.

##### **2 - Compete a QUADRILHA JUNINA MATUTOS DA PAZ:**

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Turismo e/ou de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:**

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

### CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

### CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

### CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa - Estado da Paraíba, 12 de maio de 2025.*

  
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1332 – Edição Especial de Maio de 2025

Sousa/PB – Terça, 13 de Maio de 2025

## EXTRATOS

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0178/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito dos Tribunais Superiores estaduais e federais, relativos a processos que envolvam a Secretaria Municipal de Educação de Sousa – PB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sousa/PB

**CONTRATADA:** FRANCISCO FIDELIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 24.747.532/0001-55

**FUNDAMENTO:** Art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 Recursos não vinculados de Impostos - MDE

**DATA DO CONTRATO:** 13/05/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Sousa-PB, 13 de maio de 2025

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB